



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

OFÍCIO N.º 168/2024

Gabinete da Presidência da Câmara

Bom Jardim de Minas-MG, 16 de outubro de 2024.

Assunto: Devolução do Veto ao Projeto de Lei nº 50/2024.

Ao Exmo. Sr.

JOSÉ FRANCISCO MATOS E SILVA

Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para devolver o veto ao Projeto de Lei nº 50 de 2024, de autoria do Vereador Francisco Neto Caetano, que "INSTITUI O PROGRAMA CORUJÃO DA SAÚDE" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS.

O veto, embora tenha sido apresentado em reunião ordinária desta Casa Legislativa em 16 de outubro de 2024, foi posteriormente analisado pela Assessoria Jurídica e pelos membros desta Câmara.

Após análise, constatou-se que o veto apresentado pelo Executivo Municipal ultrapassou o prazo legal para sua manifestação, conforme disposto no artigo 47, parágrafo 1º, da Lei Orgânica Municipal, o qual estabelece o prazo de 15 (quinze) dias úteis para o chefe do Executivo sancionar ou vetar projetos de lei aprovados pelo Poder Legislativo. Findo este prazo sem manifestação, considera-se a sanção tácita da matéria.

O artigo 36, parágrafo 1º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa reforça este entendimento, ao dispor que, ultrapassado o prazo legal sem veto expresso, compete ao Presidente da Câmara promulgar a lei, observando o processo legislativo regular. Desta forma, o veto em apreço nem merece apreciação desta Casa de Leis, considerando o descumprimento legal por parte do Executivo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Diante do exposto, considerando o excesso de prazo do Executivo Municipal e o consequente descumprimento dos prazos legais estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Câmara, informo que o veto não pode mais ser aceito e, portanto, caberá a esta Presidência a promulgação do referido Projeto de Lei, conforme preceitua a legislação vigente.

Atenciosamente,

Pedro Vanderli de Rezende
Presidente

RECEBIDO EM 19/10/24
ASS.: PauC
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO